



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 05/05/2023

N° 29008597

Versão: 01

Data: 05/05/2020

### Em Edifício Existente

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	<b>SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA</b>				CNPJ	<b>61.699.567/0001-92</b>
Logradouro	<b>AVENIDA OLAVO FONTOURA</b>				Cadastro na CETESB	<b>100-244689-9</b>
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
<b>1209</b>	<b>PORTÃO 35</b>	<b>SANTANA</b>	<b>02012-021</b>	<b>SÃO PAULO</b>		

#### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal						
Descrição <b>Atendimento hospitalar com internação; atividades de</b>						
Bacia Hidrográfica	UGRHI					
<b>2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA</b>	<b>6 - ALTO TIETÊ</b>					
Corpo Receptor				Classe		
				<b>4</b>		
Área ( metro quadrado)						
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)		
<b>400.000,00</b>	<b>19.500,00</b>					
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença Prévia e de Instalação		
Início	às	Término	Administração	Produção	Data	Número
<b>06:00</b>		<b>06:00</b>	<b>152</b>	<b>400</b>	<b>03/05/2020</b>	<b>29001220</b>

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;  
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;  
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;  
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;  
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;  
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;  
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

#### USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
<b>91510827</b>	<b>Água, Solo, Ruído, Outros</b>

#### EMITENTE

Local: **SÃO PAULO**  
Esta licença de número 29008597 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 05/05/2023

N° 29008597

Versão: 01

Data: 05/05/2020

### Em Edifício Existente

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
02. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151:2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
03. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser lançados em rede pública coletora atendendo o Artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
04. Manter os resíduos de serviço de saúde adequadamente identificados, segregados, acondicionados e armazenados em locais apropriados, em atenção à legislação sanitária e ambiental vigente, efetuando sua destinação de forma adequada e compatível com a Resolução CONAMA n.º 358/2005, em locais aprovados pela CETESB.
05. Após o encerramento das atividades, superada a situação emergencial, as estruturas deverão ser desmobilizadas efetuando-se a adequada destinação de quaisquer resíduos

#### OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para o hospital de campanha com capacidade de 310 leitos, a ser implantado no Anhembi Pavilhão, portão 35, utilizando 19.500,00 m<sup>2</sup> de área construída.
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.